



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MOBILIAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

SEQUENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	MARCA	UNIDADE	QUANT.
1.		MESA RETA EXECUTIVA PARA ESCRITORIO Características mínimas: - tampo confeccionado em MDP ou MDF de boa resistência e qualidade; - tampo com espessura aproximada de 2,5 cm ou superior, podendo possuir acabamento engrossado ou encabeçado; - revestimento melamínico em ambas as faces; - bordas aparentes protegidas com fita em PVC ou ABS, com espessura compatível com o acabamento; - estrutura lateral/pés confeccionados em MDP, MDF, estrutura metálica ou material de resistência equivalente; - painel frontal ou retaguarda estrutural; - sapatas niveladoras para compensação de pequenos desníveis do piso; - estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo; - acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições; cor e padrão de acabamento definidos pela Administração, visando à padronização dos gabinetes.	---	UNIDADE	09
2.		GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Características mínimas: - estrutura confeccionada em MDP, MDF, aço ou combinação destes materiais; - no mínimo 03 gavetas; - tampo com espessura mínima aproximada de 1,5 cm; - bordas aparentes revestidas em PVC ou ABS; - gavetas providas de corrediças metálicas; - puxadores resistentes; - sistema de fechamento com fechadura; - fornecimento de, no mínimo, 02 chaves; - rodízios para facilitar a movimentação; - acabamento resistente ao uso contínuo; cor e padrão compatíveis com o mobiliário dos gabinetes	---	UNIDADE	01



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

3.	ARMARIO EXECUTIVO ALTO MISTO Características mínimas: • estrutura confeccionada predominantemente em MDP ou MDF; • espessura mínima aproximada de 1,5 cm para laterais, portas e prateleiras; • revestimento melamínico em ambas as faces; • bordas aparentes revestidas em PVC ou ABS; • compartimentos internos com prateleiras; • configuração mista, contendo espaços destinados à organização e armazenamento de documentos e materiais; • no mínimo 02 portas; • fechadura com fornecimento de, no mínimo, 02 chaves; • puxadores resistentes em material metálico ou polímero de alta resistência; • dobradiças metálicas adequadas ao peso e à frequência de utilização; • sapatas niveladoras; • acabamento e tonalidade compatíveis com as mesas e demais móveis dos gabinetes. Dimensões aproximadas: • altura: entre 150 cm e 165 cm; • largura: entre 75 cm e 90 cm; - profundidade: entre 38 cm e 45 cm.	---	UNIDADE	09
4	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ENCOSTO EM TELA Características mínimas: • assento com estrutura resistente em madeira multilaminada, polímero estrutural ou material de resistência equivalente; • espuma de poliuretano flexível, moldada ou injetada, com densidade adequada ao uso contínuo; • espessura média da espuma compatível com utilização prolongada; • revestimento do assento em tecido, poliéster, vinil ou material equivalente; • encosto em tela de alta resistência, com formato anatômico; • apoio adequado para as regiões dorsal e lombar; • base giratória com 05 hastes; • 05 rodízios de duplo giro; • regulagem de altura do assento por sistema a gás; • mecanismo de giro de 360°; • componentes metálicos protegidos contra corrosão; • estrutura estável e resistente ao uso diário;	---	UNIDADE	14



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

		• acabamento predominante na cor preta ou outra cor definida pela Administração; características ergonômicas compatíveis com utilização em ambiente de escritório			
5.		POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA Características mínimas: • encosto alto com desenho anatômico; • apoio de cabeça integrado ou regulável; • encosto confeccionado em tela, tecido técnico ou material de resistência e conforto equivalente; • suporte adequado às regiões dorsal e lombar; • assento com espuma de alta densidade e espessura adequada ao uso prolongado; • revestimento resistente e de fácil higienização; • braços com regulagem de altura ou sistema equivalente; • mecanismo reclinável do tipo relax, sincronizado ou equivalente; • possibilidade de travamento da inclinação em uma ou mais posições; • regulagem da tensão de reclinção; • regulagem da altura do assento por sistema a gás; • base giratória com 05 hastes; • 05 rodízios de duplo giro; • estrutura resistente e apropriada ao uso executivo contínuo; acabamento predominante na cor preta ou conforme padrão definido pela Administração.	---	UNIDADE	01
6.		CADEIRA FIXA EMPILHAVÉL PARA INTERLOCUTOR/ESPERA Características mínimas: • assento e encosto confeccionados em polipropileno, material termoplástico de alta resistência ou material equivalente; • assento e encosto com formato anatômico; • encosto com abertura ou pega-mão que facilite a movimentação, quando disponível; • estrutura metálica tubular; • tratamento e acabamento da estrutura resistentes à corrosão; • sapatas protetoras para contato com o piso; • estrutura estável e resistente; • possibilidade de empilhamento para facilitar o armazenamento; • acabamento predominante na cor preta ou conforme definição da Administração. Dimensões aproximadas: • largura total: entre 50 cm e 57 cm; • profundidade total: entre 50 cm e 56 cm;	---	UNIDADE	16



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

		- altura total: entre 80 cm e 85 cm; - altura do assento: entre 43 cm e 47 cm.			
7.		CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ENCOSTO EM TELA Características mínimas: - assento com base resistente; - espuma com densidade e espessura compatíveis com utilização contínua; - revestimento do assento em tecido, vinil ou material equivalente; - encosto em tela resistente e com formato anatômico; - braços integrados ou fixados à estrutura; - estrutura metálica tubular; - pintura ou tratamento resistente à corrosão; - sapatas protetoras para contato com o piso; - estrutura firme, estável e sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas: - largura total: entre 55 cm e 60 cm; - profundidade total: entre 62 cm e 68 cm; - altura total: entre 88 cm e 95 cm; - altura do encosto: aproximadamente 40 cm; - largura do encosto: aproximadamente 47 cm; - profundidade do assento: aproximadamente 40 cm; - largura do assento: entre 45 cm e 50 cm; altura do assento: aproximadamente 49 cm.	---	UNIDADE	02
8.		ARMARIO EXECUTIVO BAIXO COM 02 PORTAS Dimensões aproximadas: - altura: entre 65 cm e 80 cm; - largura: entre 75 cm e 90 cm; - profundidade: entre 38 cm e 45 cm. Características mínimas: - estrutura confeccionada em MDP ou MDF; - espessura mínima aproximada de 1,5 cm; - revestimento melamínico em ambas as faces; - bordas aparentes com acabamento em PVC ou ABS; 02 portas; - no mínimo 01 prateleira interna; - fechadura com fornecimento de, no mínimo, 02 chaves; - puxadores resistentes; - dobradiças metálicas; - sapatas niveladoras; - acabamento compatível com mesas, armários e demais mobiliários executivos dos gabinetes; estrutura firme e apropriada ao uso institucional contínuo	---	UNIDADE	09



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

9.	MESA RETANGULAR PARA REUNIAO COM 06 LUGARES Dimensões aproximadas: • comprimento: 200 cm; • profundidade: 90 cm; • altura: 74 cm. Características mínimas: • tampo confeccionado em MDP ou MDF; • espessura mínima aproximada de 2,5 cm, podendo apresentar acabamento engrossado ou equivalente; • revestimento melamínico em ambas as faces; • bordas revestidas em PVC, ABS ou perfil de acabamento resistente; • estrutura confeccionada em madeira, aço ou combinação de ambos; • resistência e estabilidade compatíveis com o porte e finalidade da mesa; • sapatas niveladoras; • componentes metálicos, quando existentes, com tratamento anticorrosivo; acabamento compatível com os demais móveis executivos dos gabinetes.	---	UNIDADE	01
10.	ARMÁRIO DE AÇO ALTYO COM 02 PORTAS E PRATILEIRAS REGILAVEIS Dimensões aproximadas: • altura: 190 cm; • largura: 80 cm; • profundidade: 40 cm. Características mínimas: • estrutura confeccionada em chapa de aço carbono; • chapas com espessura compatível com a resistência e capacidade de carga pretendidas; • 02 portas de abrir; • fechamento com fechadura; • fornecimento de, no mínimo, 02 chaves; • no mínimo 04 níveis internos para armazenamento, admitindo-se combinação de prateleiras fixas e reguláveis; • prateleiras com sistema de regulagem de altura; • estrutura reforçada, firme e estável; • tratamento anticorrosivo; • pintura eletrostática a pó ou processo equivalente que assegure proteção, resistência e durabilidade; • sapatas niveladoras; • puxador embutido ou externo; • acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes; capacidade estrutural compatível com a guarda de documentos e materiais administrativos.	---	UNIDADE	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

11.	ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA COM PAINEL DIVISÓRIO Características mínimas: • conjunto composto por 02 postos de trabalho; • dimensões aproximadas de cada posto de 100 cm x 120 cm, admitindo-se variações compatíveis com o espaço disponível; • tampos confeccionados em MDP ou MDF; • espessura mínima aproximada de 2,5 cm, podendo apresentar acabamento engrossado; • revestimento melamínico; • bordas aparentes revestidas em PVC ou ABS; • pés tipo painel confeccionados em MDP/MDF ou estrutura metálica de resistência equivalente; • painel frontal e/ou divisório entre os postos de trabalho; • estrutura firme e estável; • sapatas niveladoras; • sistema destinado à passagem e organização de cabos; • caixa de tomadas, caixa de conectividade ou sistema tipo power box integrado ou acoplável; acabamento compatível com os demais móveis do ambiente.	---	UNIDADE	01
-----	--	-----	---------	----

2. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento.

2.2. As dimensões dos móveis serão expressas preferencialmente em centímetros (cm), enquanto espessuras reduzidas de chapas metálicas, fitas de acabamento, tubos e componentes poderão permanecer expressas em milímetros (mm), conforme padrão técnico usual do respectivo produto.

2.3. As dimensões especificadas serão consideradas aproximadas, admitindo-se tolerância de $\pm 5\%$, desde que a variação não comprometa a finalidade, ergonomia, resistência, capacidade, funcionalidade ou compatibilidade do móvel com o espaço destinado à instalação.

2.4. A Administração poderá definir previamente cores, tonalidades e padrões de acabamento, especialmente para mesas, armários, gaveteiros e estações de trabalho, com a finalidade de assegurar a padronização visual dos gabinetes.

2.5. Não serão aceitos produtos que apresentem rebarbas, arestas cortantes, peças soltas, deformações, empenamentos, oxidação, defeitos de fabricação ou falhas de acabamento.

2.6. Os móveis deverão possuir resistência, durabilidade, estabilidade e acabamento compatíveis com o uso institucional contínuo.

2.7. Quando os produtos forem fornecidos desmontados, caberá à contratada realizar a **montagem e instalação completa nos locais indicados pela Câmara Municipal**, sem custos adicionais.

2.8. Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento.

2.9. Para cadeiras e poltronas destinadas aos postos de trabalho, deverão ser observados requisitos de ergonomia, segurança, estabilidade, conforto e resistência compatíveis com sua finalidade.

2.10. Eventuais laudos, certificados ou documentos de conformidade somente deverão ser exigidos quando tecnicamente necessários e diretamente relacionados às características ou desempenho do produto.

2.11. Será admitida a oferta de produto com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que preservados integralmente os requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, funcionalidade e finalidade estabelecidos pela Administração.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

2.12. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados na sede da Câmara Municipal de São Rafael/RN, situada na Av. José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, ou em outro espaço pertencente à Câmara previamente indicado pela fiscalização contratual, quando necessário à instalação nos respectivos gabinetes.

2.12.1. A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação integral dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação possui natureza não continuada e refere-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme caracterização constante do Documento de Formalização da Demanda.

4. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar está **DISPENSADO** para a presente contratação, em razão do valor tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação, conforme artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal 003/2025 – PMSR/RN.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens móveis permanentes e encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e as demais disposições aplicáveis às contratações diretas.

6. PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) Meses**, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução do fornecimento ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa nos autos.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada estruturação dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de São Rafael/RN, mediante a aquisição de mobiliário apropriado ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

7.2. Os gabinetes parlamentares constituem ambientes indispensáveis ao exercício das funções institucionais dos vereadores, sendo utilizados para realização de reuniões, atendimento aos cidadãos, análise e elaboração de documentos, proposições legislativas, organização de expedientes e desenvolvimento das demais atividades relacionadas ao mandato parlamentar.

7.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilizar mobiliário em quantidade e condições adequadas, de modo a proporcionar organização, funcionalidade, ergonomia e conforto aos vereadores, assessores, servidores e cidadãos atendidos nas dependências da Câmara Municipal.

7.4. A aquisição também se mostra necessária para substituir, complementar ou padronizar mobiliários existentes que eventualmente se encontrem desgastados, insuficientes, inadequados às atuais necessidades funcionais ou que não proporcionem condições apropriadas de utilização dos espaços.

7.5. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado poderá comprometer a organização dos ambientes, o armazenamento de documentos e materiais, o aproveitamento dos espaços físicos e as condições de trabalho dos agentes públicos, podendo refletir negativamente na eficiência das atividades institucionais desenvolvidas.

7.6. Dessa forma, a aquisição pretendida busca assegurar melhores condições de funcionamento aos gabinetes parlamentares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física da Câmara Municipal de São Rafael/RN e para a prestação eficiente das atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de móveis novos, destinados à estruturação, organização e adequação dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de São Rafael/RN, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Para definição da solução, podem ser considerados, em síntese, os seguintes cenários:

8.2.1. Cenário 01 – Manutenção e utilização exclusiva do mobiliário atualmente existente:

Consiste na permanência dos móveis já disponíveis nos gabinetes, sem realização de novas aquisições. Essa alternativa apresenta limitações quando o mobiliário existente é insuficiente, encontra-se desgastado, possui características inadequadas ou não atende às necessidades de organização, ergonomia e funcionalidade dos ambientes.

8.2.2. Cenário 02 – Recuperação ou reforma do mobiliário existente: Consiste na realização de serviços de reparação, manutenção ou reforma dos móveis atualmente disponíveis. Embora possa ser economicamente viável em situações específicas, essa alternativa depende do estado de conservação dos bens e pode não solucionar integralmente a necessidade, sobretudo quando houver insuficiência quantitativa, inadequação das dimensões ou necessidade de padronização dos ambientes.

8.2.3. Cenário 03 – Locação de mobiliário: Consiste na contratação de empresa para disponibilização temporária dos móveis necessários. Essa alternativa pode ser adequada para necessidades transitórias, eventos ou instalações provisórias, porém, considerando a utilização permanente dos gabinetes parlamentares, poderá representar custos continuados para a Administração sem a incorporação dos bens ao patrimônio público.

8.2.4. Cenário 04 – Aquisição de mobiliário novo: Consiste na aquisição definitiva de móveis novos, adequados às características físicas dos gabinetes e às necessidades de utilização pelos vereadores, assessores e demais servidores. Essa alternativa permite maior durabilidade, padronização, ergonomia, organização dos ambientes e incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal.

8.3. Após a análise das alternativas, a **aquisição de mobiliário novo mostra-se a solução mais adequada**, considerando o caráter permanente da necessidade, a possibilidade de utilização dos bens durante vários exercícios, a incorporação ao patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

8.4. A solução deverá contemplar, conforme levantamento definitivo das necessidades, o fornecimento de mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, estantes e demais móveis necessários à composição dos gabinetes, incluindo, quando previsto nas especificações, transporte, entrega, montagem, instalação e demais procedimentos indispensáveis para que os bens sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso.

8.5. Os móveis deverão possuir características compatíveis com o uso institucional, resistência, durabilidade, ergonomia, facilidade de conservação e acabamento adequado, observando-se as dimensões dos ambientes e buscando-se, sempre que possível, a padronização visual e funcional dos gabinetes.

8.6. Dessa forma, a solução proposta permitirá atender de maneira satisfatória e duradoura à necessidade administrativa identificada, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao exercício das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Sustentabilidade

9.1.1. Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis ao objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a aquisição de mobiliário para uso institucional, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2. Os bens fornecidos deverão apresentar características de durabilidade, resistência, qualidade e possibilidade de utilização prolongada, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

9.1.3. Sempre que aplicável, os materiais empregados na fabricação dos móveis deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à origem e utilização regular de matérias-primas de origem vegetal, madeireira ou similares.

9.1.4. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser adequadas à proteção dos bens e, preferencialmente, produzidas com materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se o uso excessivo de embalagens e materiais descartáveis.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

9.1.5. A Contratada deverá providenciar a retirada e a destinação adequada das embalagens, materiais de proteção, resíduos e demais materiais resultantes da entrega, montagem e instalação dos bens, quando houver, não sendo permitida sua disposição inadequada nas dependências da Câmara Municipal.

9.1.6. Os móveis deverão apresentar acabamento adequado, resistência compatível com o uso institucional contínuo e condições que facilitem sua conservação, higienização e manutenção, contribuindo para o aumento de sua vida útil.

9.1.7. A eventual exigência de certificados, selos, laudos ou documentos de conformidade ambiental somente será realizada quando tecnicamente necessária, pertinente ao objeto e proporcional à contratação, não sendo admitida exigência que restrinja injustificadamente a competitividade.

9.1.8. A observância dos critérios de sustentabilidade não afastará a possibilidade de aceitação de produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, funcionalidade e finalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Da Subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.3. Da Alteração Subjetiva

9.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.4. Da Garantia da Contratação

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, transporte, entrega, descarga, montagem e instalação, quando necessária, dos móveis especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as características, quantidades e demais exigências estabelecidas pela Administração.

10.1.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações, riscos, manchas, rebarbas, sinais de oxidação ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, estética, segurança, resistência, funcionalidade ou durabilidade.

10.1.3. Os custos relativos a frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto deverá estar incluídos no preço proposto, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

10.2. PRAZO PARA ENTREGA

10.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de São Rafael/RN.

10.2.2. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, antes do seu término, apresentando as razões devidamente justificadas, cabendo à Administração avaliar eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

10.2.3. A entrega deverá ser previamente comunicada ao responsável pela fiscalização, para fins de organização do recebimento, conferência e indicação dos ambientes em que os móveis deverão ser montados ou instalados.

10.3. LOCAL DE ENTREGA

10.3.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Rafael/RN, situada na Av. José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, ou em outro espaço pertencente à Câmara previamente indicado pela fiscalização contratual, quando necessário para atendimento à finalidade da contratação.

10.3.2. Os móveis deverão ser entregues, montados e posicionados nos respectivos gabinetes ou ambientes indicados pela Administração, de acordo com as orientações do fiscal responsável, sem ônus adicional para a Contratante.

10.4. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

10.4.1. Quando os bens forem fornecidos desmontados ou necessitarem de montagem para sua utilização, caberá exclusivamente à Contratada promover sua montagem e instalação completa, utilizando pessoal capacitado, ferramentas e materiais adequados.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

10.4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados aos bens, às instalações físicas da Câmara Municipal ou a terceiros durante as operações de transporte, descarga, montagem e instalação.

10.4.3. Após a montagem, os móveis deverão apresentar perfeita estabilidade, nivelamento, funcionamento dos componentes móveis, alinhamento de portas e gavetas, funcionamento das fechaduras, rodízios, mecanismos de regulagem e demais elementos previstos nas respectivas especificações.

10.4.4. Todos os resíduos, embalagens, materiais de proteção e demais materiais decorrentes da entrega e montagem deverão ser retirados pela Contratada, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

10.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.5.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.2. Recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física, condições aparentes dos produtos, embalagens, acessórios e demais elementos que possam ser verificados imediatamente.

10.5.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, ficando estes sujeitos à conferência técnica e administrativa quanto ao atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.5.4. Recebimento definitivo: os bens serão recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, resistência, funcionalidade, montagem e instalação, quando aplicáveis, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

10.5.5. O recebimento definitivo somente será realizado após a conclusão de todas as obrigações atribuídas à Contratada, inclusive montagem, instalação, posicionamento dos móveis nos locais indicados pela Administração e correção de eventuais irregularidades identificadas durante a conferência.

10.5.6. Caso sejam constatados bens em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou quaisquer outras desconformidades, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

10.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade, segurança, durabilidade e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

10.5.8. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo do objeto, o respectivo atesto da Nota Fiscal e a comprovação do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Bens em desacordo com as especificações

10.6.1. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, dimensões incompatíveis com as tolerâncias admitidas, materiais em desacordo com as especificações, problemas de acabamento ou quaisquer outras desconformidades poderão ser recusadas pela Administração, total ou parcialmente.

10.6.2. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado do recebimento da respectiva notificação, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

10.6.3. A substituição de bens recusados não afastará eventual aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas.

10.7. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.7.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, problemas estruturais ou outras ocorrências que comprometam sua utilização regular, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

10.7.2. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, o prazo legal aplicável e, quando houver garantia comercial oferecida pelo fabricante ou fornecedor em prazo superior, prevalecerá esta última em benefício da Administração.

10.7.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de São Rafael/RN, promover a reparação, correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou falhas cobertos pela garantia.

10.7.4. Quando o defeito não puder ser corrigido de forma satisfatória ou quando o reparo puder comprometer a qualidade, segurança, aparência ou durabilidade do bem, a Administração poderá determinar sua substituição



Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

por outro produto novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7.5. Os custos relacionados à retirada, transporte, frete, carga, descarga, substituição, montagem, reinstalação, mão de obra e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.7.6. A Contratada deverá atender às solicitações relacionadas à garantia no prazo estabelecido pela fiscalização, contado do recebimento da respectiva comunicação, adotando as providências necessárias para que não haja prejuízo à utilização dos ambientes e às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

10.7.7. A substituição ou reparação de determinado bem durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da Contratada por outros vícios ou defeitos posteriormente constatados.

10.7.8. A garantia dos produtos prevista neste item não se confunde com a **garantia de execução contratual** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência foi dispensada neste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à entrega, montagem, instalação, conferência e recebimento dos bens, serão realizados por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de São Rafael/RN, observadas suas atribuições legais e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.2.6. A Contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento e pela interlocução com a Administração durante as etapas de entrega, montagem, instalação, substituição ou correção dos bens, quando necessária.

11.2.7. O representante indicado deverá estar disponível para atender às comunicações e determinações da fiscalização, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.2.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.2.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.2.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.2.12. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

11.2.13. A fiscalização poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências relacionadas à entrega, montagem, instalação, correção, substituição ou garantia dos bens.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

11.2.14. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar reunião com representante da Contratada para alinhamento das condições de execução do fornecimento, registro de ocorrências e definição das providências necessárias ao cumprimento do objeto.

11.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na Nota Fiscal, na entrega, montagem ou instalação dos bens, quando aplicável, ou no cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

11.3.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

11.3.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= (TX) \quad = \frac{(6/100)}{365} \quad = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

11.3.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

11.3.8. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11.4. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.4.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação da efetiva entrega dos bens, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, resistência, funcionalidade, montagem e instalação, quando aplicáveis.

11.4.2. Somente serão considerados regularmente executados e aptos ao recebimento definitivo os bens que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.3. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, especificações divergentes, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, ficando o pagamento correspondente condicionado à sua regularização ou substituição.

11.4.4. A eventual aceitação parcial do objeto implicará pagamento somente dos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis pela inexecução parcial.

11.4.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, mediante atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização e comprovação do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISEPNSA DE LICITAÇÃO**, sob forma presencial, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, com modo de Disputa Fechado.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1.1. No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa licitante, (sócios e/ou proprietário) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5.1.2. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.3. No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.5. No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.5.1.6. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.7. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.5.1.8. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.5.1.9. No caso de procurador o mesmo também deverá apresentar cópia Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto (legível);

12.5.1.10. No caso de procurador: Instrumento Público ou Particular de Procuração com firma reconhecida em cartório, neste último caso acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a pregoeira/agente de contratação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente.

12.5.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

12.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada.

12.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, **emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação**, quando esta não especificar a validade.

12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.4.1. Deverá a LICITANTE apresentar **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, no mínimo, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE OU DECLARAÇÃO** fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Projeto Básico, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e quantidade do mesmo.

12.5.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente contratação direta, conforme modelo (**Anexo II**) deste Termo de Referência.

13.2. Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo III**) deste Termo de Referência.

13.3. Declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo (**Anexo IV**) deste Termo de Referência.

13.4. Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo (**Anexo V**) deste Termo de Referência.

13.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

13.6. Todas as declarações solicitadas no certame deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador dela.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou durante a execução do contrato.;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11. as peculiaridades do caso concreto;

14.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

14.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de referência.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando se limitar à aplicação do índice previsto contratualmente.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 65.180,45 (sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração integrantes do Processo Administrativo nº 017/2026, contendo os preços unitários, fontes consultadas e memória de cálculo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas deste Termo de Referência serão suportados por dotações próprias constantes do Orçamento institucional em vigor, especificadamente na seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. INTEGRAM PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

18.1. Anexo I – Modelo de Proposta

18.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

18.4. Anexo IV – Modelo Declaração de condições de ME ou EPP;

18.5. Anexo V – Modelo Declaração que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

18.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.2. O presente Termo de referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o objeto desta contratação direta.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

São Rafael/RN, 18 de setembro de 2026.

Agameilsa Neres da Cunha
Secretaria Geral



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MOBILIAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

SEQUENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	XXX	XXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX	XX	XXXX

Valor da Proposta R\$ (.....)

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, de que serão sempre utilizadas as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias aéreas e que estamos cientes das condições e exigências editalícias e do contrato a ser celebrado.

Declara que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

Validade da Proposta 60 dias;

Cidade/Estado, de _ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 017/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(papel timbrado da empresa)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 017/2026

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
(papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declara, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 62, § 1º da Lei 14.133/2021.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
_____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, com sede na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ nº 40.984.056/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **CICERO PINHEIRO TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.817.534-**, capaz, residente e domiciliado a Rua João Joca Soares, nº 55 – Centro – São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 017/2026 e Dispensa de Licitação nº. ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MOBILIAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo específico estabelecido no Termo de Referência para a efetiva entrega, montagem e instalação dos bens.
- 2.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens, incluindo transporte, entrega, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.
- 3.2. O modelo de gestão, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como os procedimentos para correção ou substituição dos bens em desacordo, observarão as disposições constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento integral dos bens objeto deste contrato.
- 5.1.2. Os preços unitários e totais de cada item são aqueles constantes da proposta da Contratada, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3.2. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da efetiva entrega dos bens, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade no fornecimento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.4. Nos casos de eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e/ou pela apresentação das certidões e documentos de regularidade aplicáveis, observadas as exigências previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que existam obrigações contratuais ainda pendentes de execução, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, observada a legislação aplicável.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe especialmente:
 - 8.1.1.** Fornecer os bens nas quantidades, especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
 - 8.1.2.** Efetuar o transporte, entrega, descarga, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis, sem custos adicionais para a Contratante;
 - 8.1.3.** Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, funcionamento, acabamento e utilização;
 - 8.1.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou divergências em relação às especificações contratadas;
 - 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do transporte, entrega, montagem, instalação ou execução das demais obrigações contratuais;
 - 8.1.6.** Atender às determinações regularmente expedidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente;
 - 8.1.7.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução do fornecimento;
 - 8.1.8.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 8.1.9.** Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;
 - 8.1.10.** Cumprir os prazos e condições relativos à garantia dos produtos;
 - 8.1.11.** Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de entrega, montagem e instalação dos bens;
 - 8.1.12.** Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive frete, seguro, transporte, mão de obra, materiais, ferramentas, tributos e demais despesas incidentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1.** Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas que comprometam sua utilização regular, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.
- 9.3.** Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os bens que apresentarem defeitos ou vícios cobertos pela garantia.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

9.4. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição, montagem e reinstalação dos bens durante o período de garantia serão suportados pela Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observadas as disposições do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, quando legalmente cabível, devendo a Administração promover a correspondente adequação dos prazos de execução e entrega.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratual.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Rafael deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.5.1. A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente previstas e que provoque alteração extraordinária e comprovada dos encargos assumidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato que deu causa ao desequilíbrio, de seus efeitos financeiros e do efetivo impacto sobre os custos da contratação.

14.5.3. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos, informações, planilhas, notas fiscais, memórias de cálculo ou outros elementos complementares necessários à adequada instrução e análise do pedido.

14.5.4. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida, mediante justificativa expressa, a prorrogação por igual período.

14.5.5. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto estiver pendente a apresentação, pela CONTRATADA, de documentos, informações ou esclarecimentos indispensáveis à análise do requerimento, retomando-se sua contagem após o atendimento integral da diligência.

14.5.6. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do nexo entre o fato superveniente alegado e a efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA, não sendo admitida recomposição fundada exclusivamente em variações ordinárias e previsíveis de mercado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

15.2. Será igualmente providenciada a publicidade do instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Rafael/RN e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Rafael/RN, XX de XXXX de 20XX.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CICERO PINHEIRO TAVARES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____